MPV 726
00452

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
18.05.2016	**Medida Provisória nº 726, de 12/05/2016**

Autora	nº do prontuário
SENADORA KÁTIA ABREU (PMDB-TO)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016:

"Art. X. A quantidade dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, não poderá superar 3% (três por cento) dos cargos efetivos de cada órgão ou entidade. (NR)

§1º. Do número de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS previstos no caput, ao menos 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos cargos em comissão dos níveis 1, 2 e 3.

§2º Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira.

§3º. O descumprimento do disposto nesse artigo, sujeita o agente público responsável às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. X. O artigo anterior entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei."

.....

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Medida Provisória Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Dessa forma, em conformidade ao esforço de ajuste fiscal e reestruturação da Administração Pública Federal, achamos prudente e pertinente limitar o total de cargos comissionados sem vínculo com o serviço público, a um percentual máximo sobre o total de cargos efetivos do órgão ou entidade competente.

Há muito discute-se no âmbito do governo federal a necessidade de reforma administrativa, com o corte de cargos de confiança para diminuir gastos. Para que se tenha uma ideia, em 2015, a quantidade de cargos DAS na administração federal chegou a quase 23.000 servidores. Esses cargos representam cerca de 3,7% dos 620 mil servidores do Poder Executivo.

SF/16199.03130-00

Com o texto proposto na emenda, estaríamos reduzindo pouco mais de quatro mil cargos comissionados na máquina pública, número esse que tem sido defendido pelo atual governo como meta a ser atingida até o fim de 2016.

Ademais, no mesmo sentido do que dispõe o Decreto 5.497, de 21 de julho de 2005, estamos propondo que, dos cargos em comissão existentes, ao menos 50% (cinquenta) por cento sejam ocupados por servidores de carreira, ou seja, servidores ocupantes de cargo ou emprego permanente, no qual ingressou mediante concurso público.

Cumpre ressaltar, por fim, que é perfeitamente tangível a meta proposta pela presente emenda. Para que se tenha uma ideia, quando o Ministério da Pesca foi incorporado ao Ministério da Agricultura, houve redução de 78% do custo de pessoal, sendo que número de cargos passou de 1.150 para 254 sevidores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres congressistas para a aprovação da presente emenda à MP nº 726/2016

Sala da Comissão, 18 de maio de 2016.

Senadora **KÁTIA ABREU**
PMDB-TO

SF/16199.03130-00